

O SR. PRESIDENTE (João Paulo Cunha) - Concedo a palavra ao nobre Deputado Inocêncio Oliveira, como Relator da matéria.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL-PE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, em plenário, à última hora, foi apresentada emenda da melhor estirpe pelo nobre Deputado André de Paula, a qual acredito eu vai resolver definitivamente problema existente nas Comissões Permanentes da Casa. Atualmente, há tratamento diferenciado nas Comissões. Ao receber a proposição, alguns Presidentes, em vez de designarem imediatamente o Relator e depois este receber as emendas, abrem prazo para elas e, somente após essa fase, designam o Relator.

Então, pretendo uniformizar o procedimento, alterando a redação do art. 119, que passa a ser a seguinte:

Art. 119. As emendas poderão ser apresentadas em comissão, no caso de projeto de lei sujeito a apreciação conclusiva:

I - a partir da designação do Relator, por qualquer Deputado, individualmente, e, se for o caso, com o apoio necessário, pela Comissão de Legislação Participativa, nos termos da alínea a do inciso II do art. 32.

Portanto, essa sistemática vai ser boa para a instituição, porque, ao receber a proposição, o Presidente da Comissão designa o Relator e todas as emendas já serão encaminhadas a quem vai dar parecer sobre a matéria.